



Governo do Distrito Federal  
Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal  
Diretoria de Assistência Farmacêutica  
Gerência do Componente Básico da Assistência Farmacêutica

Nota Informativa n.º 6/2023 - SES/SAIS/CATES/DIASF/GCBAF

Brasília-DF, 31 de agosto de 2023.

Assunto: Fluxo de acesso às insulinas análogas para DM2 no Sistema Prisional

### 1. Contextualização da demanda:

O Diabetes Mellitus (DM) é uma doença crônica, e um grave problema de saúde pública, diante do crescente número de pessoas comprometidas, das incapacitações resultantes das complicações crônicas (nefropatia, retinopatia, neuropatia, infartos, acidente vascular encefálico (AVE), amputações) e consequente mortalidade prematura, além dos altos custos envolvidos no controle e tratamento.

Nesse contexto e considerando toda a complexidade do sistema prisional, se faz imprescindível a elaboração de estratégias e ferramentas para organização dos serviços e implantação de atividades de promoção, prevenção e ressocialização, baseadas nas políticas públicas, adequando-as para a realidade prisional, incluindo o conjunto de ações que englobam a Assistência Farmacêutica.

Neste contexto, em reunião do Grupo Condutor da Política Nacional de Atenção Integral à Saúde das Pessoas Privadas de Liberdade no Sistema Prisional (GCPNAISP) em 18/05/20223, conforme Memória de Reunião SES/SAIS/DAEAP/GEESP/GCPNAISP (113229899), houve a demanda de facilitar o acesso às insulinas análogas de ação rápida e prolongada para as pessoas privadas de liberdade (PPL) com DM2 disponíveis na SES-DF na atenção secundária (Policlínicas).

### 2. Tratamento Medicamentoso:

Medicamentos disponíveis na Atenção Secundária (Policlínicas):

- CÓD. SES 90714 insulina análoga de ação ultra rápida solução injetável 100 UI/mL carpule de vidro 3 mL
- CÓD. SES 202113 insulina detemir solução injetável 100 U/mL carpule de vidro 3 mL com sistema aplicador
- CÓD. SES 18120 insulina glargina solução injetável 100 UI/mL carpule de vidro 3 mL
- CÓD. SES 192583 - AGULHA PARA CANETA DE INSULINA 5 MM X 0,25 MM

### 3. Atribuições no Fluxo:

**A- DIVISÃO DE CONTROLE E CUSTÓDIA DE PRESOS (DCCP):**

- Encaminhar as pessoas privadas de liberdade à Penitenciária do DF (Complexo da Papuda ou Feminina) com as insulinas em uso trazidas pela família.

**B- EQUIPE DE SAÚDE DO SISTEMA PRISIONAL:**

- Receber as pessoas privadas de liberdade utilizando as insulinas análogas;
- A equipe de saúde preenche formulário padrão ([Formulário padrão - insulinas](#)), receita médica, exames conforme protocolo SES e orientações no site da SES ([Orientações para inclusão e continuidade](#)) para avaliação do (a) RTD de endocrinologia.
- Iniciar processo SEI com memorando solicitando avaliação e anexar os documentos e exames no formato PDF para cada PPL;
- Encaminhar o processo para o endereço SEI (SES/SAIS/COASIS/DASIS), à RTD de Endocrinologia.
- Após deferimento pela RTD de Endocrinologia, encaminhar despacho à farmácia para solicitação dos medicamentos.

**C- RTD de Endocrinologia:**

- Avaliar o processo encaminhado pela unidade prisional e retornar em até 30 dias (no máximo, já considerando os afastamentos - férias);
- Devolver o processo para o mesmo endereço SEI que iniciou o processo: DEFERIDO, INDEFERIDO, PENDÊNCIA.

**D- FARMÁCIA DO SISTEMA PRISIONAL:**

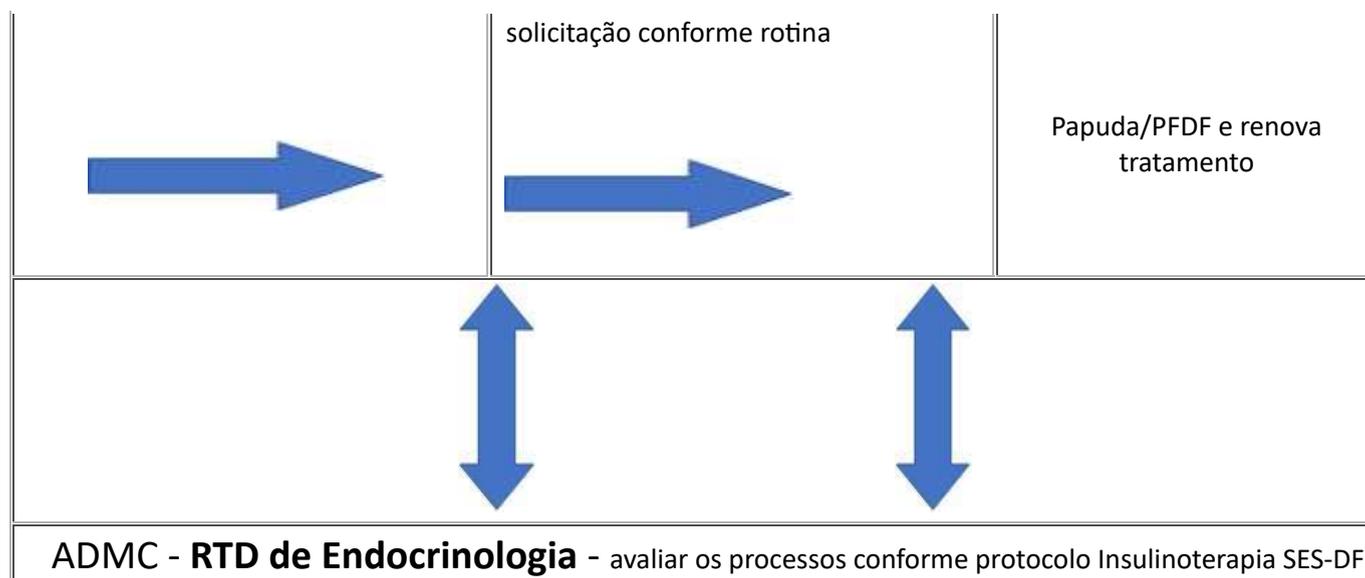
- Após o deferimento pela RTD de Endocrinologia, fazer o pedido do quantitativo necessário ao tratamento das pessoas privadas de liberdade conforme rotina de solicitação de medicamentos - POP002 - Solicitação Medicamentos e Produtos para Saúde.

**E- CENTRO DE PROGRESSÃO PENITENCIÁRIA (CPP):**

- Receber as pessoas privadas de liberdade com as insulinas análogas em uso da Papuda e para continuidade, deverá seguir com o fluxo de renovação do tratamento a cada 6 meses, conforme descrito nos itens B e D.

**4. Fluxo**

SISTEMA PRISIONAL		
<b>DCCP</b> - encaminhar as pessoas privadas de liberdade com as insulina trazidas pela família	<b>PAPUDA OU PFD</b> - equipe inicia processo SEI; se deferido, a farmácia faz pedido e mantém	<b>CCP</b> - receber as pessoas privadas de liberdade com as insulinas enviadas pela



## 5. Acesso ao Tratamento e Orientações para prescrição e dispensação:

O acesso às insulinas análogas de ação rápida e de ação prolongada para DM2 segue o protocolo SES INSULINOTERAPIA ([Insulinoterapia na ses-df](#)) onde consta os critérios de inclusão e exclusão para avaliação se os medicamentos poderão ser disponibilizados.

A receita deverá estar em conformidade com a Portaria 250/2014, que dispõe sobre normas técnicas e administrativas relacionadas à prescrição e fornecimento de medicamentos e produtos para a saúde da Assistência Farmacêutica Básica, no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal ou a que vier a substituí-la.

As insulinas devem ser prescritas em UI para facilitar o cálculo do número de canetas utilizadas pelas pessoas privadas de liberdade (PPL).

O formulário preenchido, autorizado e assinado pela RTD de endocrinologia com a prescrição em UI/dia de insulinas deverá ser apresentado à farmácia para dispensação das insulinas.

## 6. Considerações Finais:

Esta Nota Informativa servirá como normativa de utilização de insulinas análogas para DM2 no Sistema Prisional.

Esta Nota Informativa terá validade de 1 (um) ano quando deverá ser revisada, verificando a possibilidade de elaboração de Procedimento Operacional Padrão (POP) e inclusão na Nota Técnica 14/2023 -Fluxo de distribuição e dispensação de medicamentos e produtos para saúde no Sistema Prisional.



Documento assinado eletronicamente por **GABRIEL GONCALVES OKAMOTO - Matr.1711478-0, Gerente do Componente Básico da Assistência Farmacêutica substituto(a)**, em 04/09/2023, às 14:52, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site: [http://sei.df.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)  
verificador= **121364485** código CRC= **OCDEEBC0**.

---

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"  
SRTVN Quadra 701 Lote D, 1º e 2º andares, Ed. PO700 - Bairro Asa Norte - CEP 70719-040 - DF  
Telefone(s):  
Sítio - [www.saude.df.gov.br](http://www.saude.df.gov.br)

---

00060-00436503/2023-09

Doc. SEI/GDF 121364485